

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº 632 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

**"Altera os Anexos do Plano
Plurianual 2015, 2016 e 2017".**

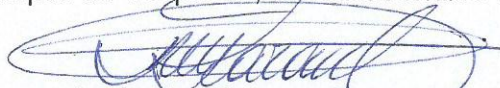
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos pela Lei Municipal nº 599 de 12 de Novembro 2013, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos I, II, III, Prioridades e Metas, desta Lei.

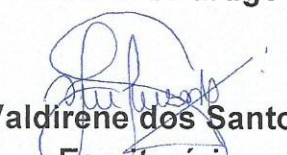
Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e Cumpre-se,
Prefeitura Municipal de Taquaral, 3 de novembro 2014.


Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Valdirene dos Santos
Escrivã